

Léi nº 2/71 de 4 de Janeiro de 1971

A Câmara Municipal de Adorada do Norte-Sul
Secretaria, e eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Léi:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

(a) - vender o veículo Camioneta Jeep. Ano 1968 desta Prefeitura:

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a vender o veículo
acima, pelo preço que melhor achar e nas condições que
não venha dar dificuldades a esta Municipalidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Léi entrará
em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito aos 5 dias do mês de Janeiro
de 1971.

Prefeito Municipal.

José Fernandes de Sousa
Secretário